



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021

Data: 1.º de setembro de 2021.

Hora: 16 horas.

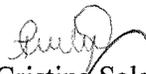
Local: Sala de Reuniões Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Membros da Comissão de Licitações: Ana Cristina Salazar, Edna Muniz dos Santos Reis, Milena de Assis Mohr e Valdir Rocha Pereira.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber memorando 787/2021-SEPDE, referente à análise e parecer das comprovações de aptidão técnico-operacional e capacitação técnico-profissional, da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1º Distrito e pavimentação de acesso à orla do Balneário Lagoa dos Barros, conforme projeto básico anexo ao edital licitatório.
2. Considerando a análise técnica realizada foi constatado que a empresa CONSTRUTORA VITÓRIA CARAÁ EIRELI-ME, CNPJ N.º 20.424.188/0001-02, apresentou Comprovação de aptidão técnico-operacional em nome da empresa, e apresentou Comprovação de capacitação técnico-profissional, porém em nome de profissional que não faz parte do quadro permanente atual da empresa, sendo todos com desempenho de atividades com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado. A empresa PSO-EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ N.º 17.227.339/0001-28, apresentou Comprovação de aptidão técnico-operacional em nome da empresa, e apresentou Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome de profissional que faz parte do quadro permanente atual da empresa, sendo todos com desempenho de atividades com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.
3. Em análise aos demais documentos, constatou-se que empresa CONSTRUTORA VITÓRIA CARAÁ EIRELI-ME, CNPJ N.º 20.424.188/0001-02, apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em nome de outra empresa, bem como apresentou Certidão negativa de falência ou concordada com CNPJ de outra empresa.
4. Diante do exposto, em análise a totalidade da documentação apresentada na fase de habilitação do certame esta Comissão **declara** inabilitada a empresa CONSTRUTORA VITÓRIA CARAÁ EIRELI-ME, CNPJ N.º 20.424.188/0001-02 e **habilitada** empresa PSO-EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ N.º 17.227.339/0001-28, por ter cumprido todas as exigências editalícias.
5. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados, e logo após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame.
6. Fica encerrada a reunião às 16h30min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de setembro de 2021.


Ana Cristina Salazar


Edna Muniz dos Santos Reis


Milena de Assis Mohr


Valdir Rocha Pereira
Comissão de Licitações